



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 352

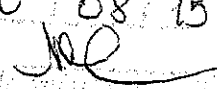
Teresina (PI), 05 de agosto de 2015.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para seu conhecimento e os fins pertinentes, originais dos Decretos Legislativos nºs 419, 420, 421, 422 e 423, datados de 14 de julho de 2015, referentes à aprovação dos nomes de CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER, GILDETE MILU DA SILVA SOUSA, ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA e ODENI DE JESUS DA SILVA, para compor o colendo Conselho Estadual de Educação.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. 
THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

ALFIRRECORRIDO
Em 10 / 08 / 15

Chefe do Serviço de Registro

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422 DE 14 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do nome de Maria Pereira da Silva Xavier, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Titular.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto na Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999 e nos termos do art. 230, "a", da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, em obediência ao contido no art. 19, VI, "j" do mesmo Regimento promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome de Maria Pereira da Silva Xavier, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Titular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de julho de 2015.

Dep. 
Themístocles Filho
Presidente

